



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA

**REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO DA FACULDADE DE SAÚDE
COLETIVA**

Art. 1º O presente regimento estabelece normas para fins de eleição aos cargos de gestão da Direção e Vice-direção da Faculdade de Saúde Coletiva (FASC).

Parágrafo único A eleição da direção e vice-direção implicará automaticamente na ocupação, respectivamente, dos cargos de Coordenação e Vice-coordenação de curso de graduação da FASC.

Art. 2º Durante reunião do colegiado da Faculdade de Saúde Coletiva será feita consulta a candidatos ou candidatas aos referidos cargos.

§1º Caso haja apenas uma chapa interessada, o processo eleitoral será do tipo Indireto por Eleição em Colegiado.

§2º Caso haja mais de uma chapa interessada, a eleição se dará via SigEleição e a Comissão Eleitoral elaborará o Regimento Eleitoral específico via SigEleição e conduzirá o processo eleitoral.

Art. 3º São elegíveis docentes efetivos em regime de dedicação exclusiva (DE), com lotação no IESB e pertencentes à FASC.

Parágrafo único: ao se inscreverem, comprometem-se a acatar integralmente as normas deste regimento.

Art. 4º Os candidatos ou candidatas que estejam ocupando Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG), devem obrigatoriamente se afastar das respectivas funções, a partir da data da homologação da chapa em reunião do Colegiado.

Art. 5º Terão direito ao voto todos os membros do Colegiado, a saber: o corpo docente, representante de técnicos administrativos lotados na FASC e representante de discentes da FASC.

Parágrafo único: Os demais discentes poderão participar do processo eleitoral com direito a voz, obedecendo-se o que estabelece o rito colegiado.

Art. 6º Recomenda-se que o representante discente divulgue a chapa junto aos demais discentes, consulte em assembleia discente a vontade da maioria simples e vote de acordo com o decidido nessa assembleia.

Art. 7º A eleição ocorrerá em reunião do Colegiado, ordinária ou extraordinária, convocada e presidida pelo diretor em exercício.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral solicitará à direção da FASC a reunião do colegiado e presidirá a referida reunião.



UNIFESSPA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

Art. 8º A votação será aberta e a chapa será eleita caso receba 50% mais um dos votos durante a reunião do Colegiado.

Art. 9º O resultado da eleição será informado em ata da reunião do Colegiado e encaminhado à direção do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas para providências.

Art. 10 A Congregação do IESB se reunirá para a homologação do resultado do processo eleitoral, e demais providências legais.

Art. 11 A chapa eleita assumirá a gestão da FASC por dois (2) anos, a contar a data da posse com portaria a ser emitida pela Reitoria da Unifesspa.

Art. 12 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado da FASC e, em última instância, pela Congregação do IESB.

Art. 13 Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado da FASC.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral da FASC (Portaria FASC 001/2022):

- Prof.^a Dr.^a. Aline Coutinho Cavalcanti (Presidente)
- Prof.^o. Dr.^a. Aline Correa Carvalho (Representante docente titular)
- Prof.^o. Dr.^a. Clarissa Mendes Knoechelmann (Representante docente suplente)
- Prof. Dr. Marcelo Vial Roehe (Representante docente suplente)
- Jefferson Moreira Barros (Representante dos Técnicos Administrativos)
- Carlla Danyelle Batista Silva (Representante discente)

Marabá, 31 de janeiro de 2022.

Prof.^a Dr.^a. Aline Coutinho Cavalcanti

Presidente da Comissão Eleitoral



UNIFESSPA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

ANEXO 1 - Cronograma Eleitoral

| | |
|--|--------------------|
| Formação da Comissão Eleitoral | 20/01/2022 |
| Consulta por e-mail para sugestões/correções no Regimento Eleitoral | 25/01 a 30/01/2022 |
| Apreciação e aprovação do Regimento Eleitoral no Conselho da FASC | 31/01/2022 |
| Consulta a interessados e, no caso de apenas uma chapa, eleição (conforme §1º, do Art 2º) | 10/02/2022 |
| Encaminhamento, da Comissão Eleitoral à Direção da FASC, do Resultado final para homologação na Congregação do IESB e emissão de portaria pela Reitoria, no caso de eleição indireta (conforme §1º, do Art 2º) | 10/02/2022 |
| Aprovação do regimento eleitoral via Sigaeleições, no caso de manifestação de mais de uma chapa, com cronograma específico (conforme §2º, do Art 2º) | 10/02/2022 |